



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROJETO DE LEI Nº 141/2024

De 24 de setembro de 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 923.000,00 (novecentos e vinte e três mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 923.000,00 (novecentos e vinte e três mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, de acordo com a Lei Federal nº. 4320/64 de 17 de março de 1964, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SECED

002 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GADME

0012.0361.0002.2048 – Manter as Atividades da Gerência Administrativa da SECED

3.0.00.00.00 - Despesas correntes

3.1.90.11.00 - 332 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00 - 342 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 700.000,00

3.3.90.47.00 – 347 - Obrigações tributárias e contributivas R\$ 23.000,00

Fonte de Recursos: 104 – 25% sobre demais impostos

04 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL – GEEIE
0012.367.0021.2162 - Manter a Gerência de Educação Especial e Inclusão Educacional

3.0.00.00.00 – Despesas correntes

3.1.90.11.00 - 391 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 104 – 25% sobre demais impostos

Total da Suplementação R\$ 923.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SECED	
002 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GADME	
0012.122.0056.2161 – Manter o Apoio Operacional	
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes	
3.1.90.11.00 – 351 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 750.000,00
3.1.91.13.00 – 352 – Obrigações Patronais	R\$ 173.000,00
Fonte de Recursos: 104 – 25% sobre demais impostos	
Total da Redução	R\$ 923.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

Edilson Vedovatti Martins
Presidente

